



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
Gabinete da Deputada Eliana Pedrosa

LIDO  
Em 04/02/2009  
*Amah*  
Assessoria de Plenário

**INDICAÇÃO Nº 6028/2009**  
**(Da Senhora Deputada Eliana Pedrosa)**

do Protocolo Legislativo para registro e, em  
seguida, à *CS*  
Em 06/02/09

Assessoria de Plenário e Distribuição  
*Amah*  
Chefe de Assessoria  
Matr. 1.2394-34

Sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública que as aeronaves e os veículos de grande porte de socorro do Corpo de Bombeiros Militar possam ser conduzidos, também, por soldados e cabos devidamente capacitados e qualificados.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, vem por meio desta proposição sugerir ao Poder Executivo do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Segurança Pública que as aeronaves e os veículos de grande porte de socorro do Corpo de Bombeiros Militar possam ser conduzidos, também, por soldados e cabos devidamente capacitados e qualificados.

JUSTIFICAÇÃO  
Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 6028/2009  
Folha Nº *Luciana*

Trata-se de sugestão dos representantes da Associação Comunitária de Amigos Solidários a Sobradinho II – ACASS II, os quais lutam por melhorias naquela Região no Distrito Federal.

Atualmente o Corpo de Bombeiros não autoriza os militares não graduados a conduzirem os veículos e aeronaves de socorro. Assim, em caso de emergência, com a ausência de um condutor graduado no grau de sargento, os cabos e soldados não podem conduzir tais veículos, o que pode acarretar prejuízos no atendimento de emergência na unidade.

Nos Estados do Rio de Janeiro e São Paulo os Praças da corporação que realizaram cursos de qualificação e aperfeiçoamento podem conduzir tais veículos, ocasionando valorização destes profissionais e principalmente maior agilidade nos atendimentos emergenciais.

Pelo exposto, solicito o apoio dos meus ilustres pares para aprovação desta Indicação.

Sala das Sessões, em

*Eliana Pedrosa*  
Deputada ELIANA PEDROSA  
DEM

ASSASSORIA DE PLENARIO PROT. Nº 000563

FOLHA 000563  
12/1/17